TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014.2025-SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.2025-SESA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS CANTEIROS DO HORTO MEDICINAL DA FARMÁCIA VIVA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE.

1.2. A contratação será divida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
1	Saco	600.0	Unidade
specificação: SACO, MATERIAL: RAFIA, COR: BRANCA, ALTURA: 90 CM, LARGURA: 65 CM			
2	Saco	30.0	Pacote 100 UN
specificação: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, ALTURA: 30 CM, LARGURA: 20 CM, SPESSURA: 0,18 MICRA			
3	Bombona	20.0	Unidade
specificação: BOMBONA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 210 L, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, CARACTERISTICAS DICIONAIS: COM TAMPA			
4	Pá	10.0	Unidade
specificação: PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: QUADRADA, AMANHO: 330 X 275 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA EM Y			
5	Enxada	10.0	Unidade
specificação: ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 18 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA			
6	Enxadão	10.0	Unidade
specificação: ENXADÃO, MATERIAL: AÇO FORJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTREITO, SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO, ARGURA: 14 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 278 MM			
7	Cavadeira Articulada	3.0	Unidade
specificação: CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DO CABO: 10, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 24, BATENTE: POLIPROPILENO			
8	Cavadeira Articulada	4.0	Unidade
specificação: CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL: AÇO SAE 1042., CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 150CM, OMPRIMENTO DAS GARRAS: 28			
9	Luva segurança	50.0	Par
specificação: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS DICIONAIS: ASA TIPO COBERTURA			
10	Ancinho Jardinagem	10.0	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-315-8842
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

Especificação: ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE DENTES: 14, ALTURA DENTES: 92, LARGURA TOTAL: 35, ESPESSURA DENTES: 3,75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA			
11	Adubo vegetal	150.0	Saco
Especificação: ADUBO VEGETAL, ASPECTO FÍSICO: FARELO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITROGÊNIO MÍNIMO DE 5%, TORTA DE MAMONA			
12	Tesoura poda	10.0	Unidade
Especificação: TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPUNHADURA DE BORRACHA, FORMATO: BICO DE GAVIÃO, COMPRIMENTO CABO: 78 CM, APLICAÇÃO: JARDINAGEM			
13	Balde	30.0	Unidade
Especificação: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE: 20			
14	Bota segurança	10.0	Par
Especificação: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 44, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS			
15	Garrafa Térmica	2.0	Unidade
Especificação: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA			
16	Mangueira jardim	8.0	Unidade
Especificação: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, DIÂMETRO: 3,4 POL, PRESSÃO MÁXIMA: 10 BAR., COMPRIMENTO: 50 M, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRÊS CAMADAS INTERMEDIARIA DE PVC TRANSPARENTE			
17	Facão	10.0	Unidade
specificação: FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 21 POL, TIPO: TERÇADO			
18	Carrinho mão	2.0	Unidade
specificação: CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA DE .25 CM, CAPACIDADE CAÇAMBA: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS:610 X 620 X 1.600 MM			
19	Carrinho Mão	2.0	Unidade
specificação: CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL PÉS: FERRO, QUANTIDADE RODA: 1, PO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 100			
20	Escada Extensível De Alumínio	1.0	Unidade
specificação: ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE: ATÉ 120, TIPO SAPATA: ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS: (2 X 7) COPLADOS LADO A LADO, QUANTIDADE DEGRAUS: 07, ALTURA FECHADA: 2,40, ALTURA ABERTA: 2,20, MATERIAL: LIGA ALUMÍNIO STRUTURAL, ALTURA ESTENDIDA: 3,90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ TRAVA DE SEGURANÇA NOS DEGRÁUS, PESO MÁX. 0KG			
21	Trado	2.0	Unidade
specificação: TRADO, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HOLANDÊS, DIÂMETRO: 1/5, APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO E COLETA DE SOLO, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO DE 100CM			
22	Aspersor	100.0	Unidade
specificação: ASPERSOR, MATERIAL: AÇO ZINCADO, DIÂMETRO: 1 POL, QUANTIDADE SAÍDA: 2, TIPO: ALTA VAZÃO, APLICAÇÃO: RRIGAÇÃO			
23	Regador	10.0	Unidade
specificação: REGADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA INTEIRA, APACIDADE: 10 L			
24	Contentor	40.0	Unidade
specificação: CONTENTOR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 50 L, APLICAÇÃO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZADO COM ENCAIXES LATERAIS, COR: BRANCA, DIMENSÕES EXTERNAS: 600 X 400 X 400 MM			
25	Palete	10.0	Unidade
specificação: PALETE, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 130 CM, LARGURA: 110 CM, ALTURA: 15 CM, CAPACIDADE: ESTÁTICA) 4.000 KG			
26	Carro carga	1.0	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-315-8842
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

Especificação: CARRO CARGA, MATERIAL: AÇO, TIPO: PLATAFORMA, CAPACIDADE CARGA: 300 KG, QUANTIDADE RODÍZIOS: 4 UN, TIPO RODÍZIO: 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAIS			
27	Lixeira	2.0	Unidade
Especificação: LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.100 L, TIPO: CONTAINER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA; 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA; DRENO, REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV			
28	Conjunto ferramentas	10.0	Unidade
Especificação: CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES: ANCINHO, PÁ LARGA E PÁ ESTREITA, APLICAÇÃO: JARDINAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABOS DE MADEIRA			
29	Tela	20.0	Rolo 50 M
Especificação: TELA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, LARGURA: 3 M, COR: PRETA, APLICAÇÃO: SOMBREAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 50% DE SOMBREAMENTO, COMPRIMENTO: 50 M			
30	Borrifador	10.0	Unidade
Especificação: BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em nsideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao ocesso os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de eferência no montante de R$ R$ 55.780,21 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta ais e vinte e um centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação esignado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade as propostas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretária de Saúde de São Gonçalo do Amarante no estado do Ceará ecessita garantir a estrutura adequada dos canteiros do horto medicinal da Farmácia va, a fim de promover o cultivo eficaz de plantas medicinais e atender às demandas de úde da comunidade, em consonância com as diretrizes de saúde pública e metas cais.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no t. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para ntratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, ante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de ril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 4.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a blicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de citações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-315-8842
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

centavos)., que envolva valores inferiores a R$ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma reta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a :emplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação reta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações versas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, ue assim preconizou:

> Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
> O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-315-8842
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais determinados pelas unidades gestoras, indicados na ordem de compra.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e nsequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não r procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o cebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil la solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela rfeita execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua ecução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os itérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em nformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na ecução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e ntratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro s prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências lacionadas com a prestação dos serviços;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-315-8842
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas ecorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à ONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do ntrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo ontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços jeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a rceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em ecorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da calização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos rviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o rnecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a edida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no viso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de entificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-315-8842
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de ·calização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos ·rviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ·tidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas ·pendências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este ·stituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e ·ster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e ·rigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a ·ldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum ·nculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações ·tabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência · espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em ·nexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive ·r danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem ·évia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a ·estação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus ·mpregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos ·rviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-315-8842
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Se for o caso, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a documentação solicitada, deverá ter sua expedição anterior a hora e data de abertura do certame. Sob pena de inabilitação de acordo com art 64 da Lei 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou adimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as edidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a mprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ntratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a dem bancária para pagamento.

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no viso de dispensa eletrônica de licitação.

9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será ovidenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, gularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser orrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ntratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade cal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de agamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e cessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas cessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, segurada à contratada a ampla defesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-315-8842
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

). DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de)21, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à dministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente evidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida ara a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da spensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o ertame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a xecução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento a execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer atureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa etrônica de licitação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-315-8842
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

10.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

10.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-315-8842
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

11.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

11.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

11.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

11.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) ecretaria de Saude, na classificação econômica 0701.10.302.0017.2.054 - Realizacoes as Acoes de Atencao Secundaria, no elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de onsumo, Subelemento(s): 3.390.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem, 3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, 3.3.90.30.28 - aterial de Proteção e Segurança, 3.3.90.30.42 – Ferramentas, 3.3.90.30.31 - Sementes, udas de Plantas e Insumos, 3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha, 3.3.90.30.22 - aterial de Limpeza e Produtos de Higienização, 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de onsumo, Fonte de Recursos: 1600000000 Transferencia SUS-Bloco de Manutenção; nte de recurso. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material ermanente, Subelemento(s): 4.4.90.52.24 - Equipamentos Proteção, Segurança e ocorro, 4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes, Fonte de Recursos: 1601000000 ansferencia SUS-Bloco Estruturação.

São Gonçalo do Amarante/CE, 09 de maio de 2025

assinado eletronicamente
Maria Isabel Moreira Do Carmo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-315-8842
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

APROVO o Termo de Referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

assinado eletronicamente
Maria Isabel Moreira Do Carmo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-315-8842
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.